



CROATÁ

PREFEITURA



EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2026.06.12.01/PQ/SMS/PMC

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **Croatá/CE**, por meio da Secretaria Municipal de **Saúde**, realizará inscrições para fins de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE** destinada a seleção de interessados do ramo de atividade do objeto desse edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 058/2025, demais legislações aplicáveis e nas condições estabelecidas a seguir.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:	01/07/2026		
TIPO:	PERMANENTE		
REGRA:	SUBJETIVA	<input checked="" type="checkbox"/>	OBJETIVA <input type="checkbox"/>
ABRANGÊNCIA DOCUMENTAL:	TOTAL	<input type="checkbox"/>	PARCIAL <input checked="" type="checkbox"/>
ACESSO AO EDITAL:	- https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br - https://www.gov.br/pncp/pt-br - https://croatia.ce.gov.br		
PLATAFORMA ELETRÔNICA:	https://compras.m2tecnologia.com.br		

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A pré-qualificação permanente encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 78, inc. II e c e art. 80, § 2º

1.2. A pré-qualificação será **PARCIAL**, nos termos do §7º do art. 80 da Lei nº 14.133/2021, não fazendo parte deste Edital a análise dos requisitos de habilitação da capacidade econômico-financeira previstos no inciso III do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que será exigida no âmbito licitatório específico.

1.3. Para os fins deste edital, considera-se pré-qualificação permanente o procedimento preliminar à licitação, destinado a identificar pessoas jurídicas que reúnam condições de habilitação para a execução de serviços, nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos neste instrumento.

1.4. O presente procedimento de pré-qualificação permanente não exige os agentes econômicos de atenderem às demais condições e exigências a serem formuladas oportunamente nos respectivos editais de licitação pública, e no procedimento de inaplicabilidade de licitação.

1.5. O procedimento de pré-qualificação é público e estará permanentemente aberto à inscrição de qualquer interessado, que poderá, a qualquer tempo, apresentar a documentação exigida neste Edital.

1.5.1. O procedimento tramitará na Plataforma Eletrônica mencionada no preâmbulo deste edital, para cada processo de pré-qualificação permanente. O interessado poderá acompanhar o andamento através do acesso a ela.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, indicados por meio de portaria.

1.7. Após a publicação do Edital de pré-qualificação, este poderá sofrer modificações em aspectos importantes, por intermédio de republicação, indicando a data de atualização do instrumento convocatório, de modo que todas as informações importantes e necessárias estejam consolidadas no documento.

1.8. O interessado deverá verificar periodicamente nos portais dispostos no preâmbulo desse edital, a eventualidade da republicação e esclarecimentos ao Edital, uma vez que, nesses casos, não serão feitas notificações individuais.

1.8.1. A administração não se responsabiliza pelas incorreções na apresentação de documentos, devido ao não atendimento de alguma exigência alterada por meio da republicação não considerada pelos interessados.

1.9. O interessado poderá acompanhar o andamento através do acesso aos sítios eletrônicos oficiais indicados no preâmbulo desse Edital.





CROATÁ

PREFEITURA



1.10. Antes de cada licitação relacionada ao objeto desta pré-qualificação a administração publicará aviso em Diários Oficiais e Jornais de Circulação, além de disponibilizar as informações necessárias em local apropriado como nos portais oficiais mencionados no preâmbulo desse edital.

1.11. A administração poderá limitar a participação em suas licitações à pessoas jurídicas pré-qualificadas, caso em que constará expressamente em aviso prévio ao Edital de licitação pertinente ao objeto deste instrumento.

1.12. As licitações relacionadas ao objeto desta pré-qualificação serão deflagradas na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, e o modo de disputa ABERTO.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital é a **Pré-qualificação de interessados em participar de futuras licitações destinadas à prestação de serviços de construção de postos de atendimento à saúde, com 04 (quatro) cômodos e área de 70 m², no Município de Croatá/CE**, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

3. INSCRIÇÃO NA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

3.1. Os interessados devem solicitar inscrição na Pré-qualificação através da **M2A Tecnologia**, no endereço eletrônico <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.2. A data de entrada da solicitação de Pré-qualificação, será considerada após o interessado anexar a documentação exigida, disposta no item 8 deste Edital.

4. COMPOSIÇÃO DO EDITAL

4.1. O Edital é composto pelas seguintes peças orientadoras:

- Edital de Pré-Qualificação:** Documento que define o objeto dos serviços para os quais os interessados estão se pré-qualificando, as regras de participação, o conteúdo proposto, os procedimentos licitatórios e de julgamento, os prazos envolvidos e as considerações gerais.
- Formulário de Solicitação (Pré-Qualificação):** Documento para o interessado solicitar sua inscrição nesta pré-qualificação para avaliação da documentação.
- Certificado de Pré-Qualificação:** Documento que demonstra a efetividade do interessado como pré-qualificado para o objeto deste edital, com aptidão para participar de futuras licitações associadas a ele.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar desta pré-qualificação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, para participarem dos procedimentos desta pré-qualificação, poderão se cadastrar na Plataforma onde ocorrerá o procedimento, indicada no preâmbulo deste, observadas as seguintes condições:

5.2.1. Seja autorizada a atuar no Brasil.

5.2.2. Os documentos exigidos para a pré-qualificação poderão ser atendidos mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

5.2.3. No caso da inexistência de documentos equivalentes para os níveis cadastrais da Plataforma, o responsável deverá declarar a situação em campo próprio.

5.3. As empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo, devem se cadastrar na Plataforma com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

5.4. Na presente pré-qualificação somente poderá se manifestar, em nome de empresa, a pessoa por ela credenciada.

5.4.1. Cada representante somente poderá representar uma única empresa nesta pré-qualificação, caso em que o interessado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da administração, responsável pela condução do presente procedimento, para que o





CROATÁ

PREFEITURA



representante indique uma única empresa para representar, bem como a empresa indique um novo representante, sob pena de exclusão do procedimento por descumprimento aos termos do Edital.

5.4.2. Cada interessado nacional poderá, se assim o desejar, nos atos da presente pré-qualificação, ter representante legal, devidamente credenciado, mediante os seguintes instrumentos:

a) procuração, lavrada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida; ou

b) documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do interessado e que declare os limites de sua atuação.

5.4.3. Os interessados estrangeiros deverão apresentar os documentos correlatos aos definidos no subitem anterior, devidamente traduzidos e consularizados, assim como apresentar documento de comprovação de representação legal e técnica no Brasil.

5.4.4. A ausência de representação ou a incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item não inabilitará o interessado, mas obstará o representante de se manifestar e responder por ele no transcurso do certame.

5.5. Não poderão participar desta pré-qualificação os interessados que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou que estejam em falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, processo de dissolução ou liquidação.

5.5.1. Nos casos de recuperação judicial, o interessado poderá participar da pré-qualificação, ficando desde logo estabelecido que na futura licitação deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar da licitação.

5.6. Não poderão participar desta pré-qualificação os interessados que se encontre impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. A participação na presente pré-qualificação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.8. Os interessados em participar do processo deverão se cadastrar na Plataforma mencionada no preâmbulo deste edital, através do link indicado.

5.8.1. Os interessados deverão realizar um Cadastro Simples, que é gratuito.

5.8.2. Dúvidas relacionadas ao cadastro e utilização da Plataforma deverão ser sanadas através dos canais de atendimento disponibilizados na página inicial da plataforma.

5.8.3. Após a aprovação do cadastro, o fornecedor deverá anexar os documentos listados neste edital e associar seus documentos ao processo em questão.

5.8.4. Dúvidas relacionadas ao cadastro da documentação devem ser sanadas durante o seu cadastramento, evitando problemas relacionados a utilização da Plataforma.

6. REQUERIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

6.1. Deverá ser preenchido o FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO (modelo em anexo), assinado obrigatoriamente pelo representante legal do INTERESSADO e encaminhado junto da sua documentação, EXCLUSIVAMENTE na Plataforma mencionada no preâmbulo deste edital, onde ocorrerá o procedimento.

7. CONDICIONANTES À APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Anteriormente à apreciação da documentação, o Agente Comissão de Contratação verificará se o interessado atende às condições de participação na pré-qualificação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada junto ao Tribunal de Contas da União - TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.





CROATÁ

PREFEITURA



7.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente/Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de apreciação.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à pré-qualificação deverão ser apresentados em única via, obrigatoriamente, junto ao **FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO** (modelo em anexo), **EXCLUSIVAMENTE** na Plataforma mencionada no preâmbulo deste edital, onde ocorrerá o procedimento.

8.2. Documentação Comprobatória NÃO DESCLASSIFICATÓRIA:

- Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), outorgando expressamente poderes para praticar todos os atos pertinentes à esta pré-qualificação, quando o interessado for representado por Procurador;
- Documento de identidade do procurador;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Ato constitutivo da empresa.

8.3. Documentação Comprobatória DESCLASSIFICATÓRIA:

8.3.1. Qualificação Técnica:

- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA ou CAU ou CFT) abrangente ao objeto licitado, em plena validade.
- Comprovação da capacidade **TÉCNICO-OPERACIONAL** da licitante equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente registrado(s) pelo conselho profissional competente e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD ORÇAMENTO	QTD MINIMA EXIGIDA	%
1	C4912	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR-CINTA), REBOCADO, SEM PINTURA	M²	155,00	77,50	50%
2	C4764	POÇO TUBULAR C/11.1130 GEOMECÂNICO DE 6", PROFUNDIDADE 100M, COMPLETAMENTE EXECUTADO, INCLUSIVE MARCAÇÃO (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO).	Und	1,00	0,50	50%
3	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK-13,5MPa C/PRÉPARO E LANÇAMENTO	M²	54,96	27,48	50%
4	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRACO 1:3	M²	335,54	167,77	50%

b.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados.

c) Comprovação da capacidade **TÉCNICO-PROFISSIONAL** da empresa licitante em possuir profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características



[Handwritten signature]



CROATÁ

PREFEITURA



semelhantes às do objeto da presente licitação competente e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND
1	C4912	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR-CINTA), REBOCADO, SEM PINTURA	M²
2	C4764	POCO TUBULAR C/11,130 GEOMECÂNICO DE 6', PROFUNDIDADE 100M, COMPLETAMENTE EXECUTADO, INCLUSIVE MARCAÇÃO (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO).	Und
3	C3025	PISO-MORTO CONCRETO FCK-13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M²
4	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRACO 1:3	M²

c.1) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

d) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e) É de bom alvitre que os itens dos atestados que a licitante pretenda comprovar sua relevância técnica, sejam destacados com caneta marca texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização.

Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento da sua habilitação, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3.2. Declaração Formal e Relação Explícita, para a execução contratual, de disponibilidade de todo o Maquinário, Equipamentos e instalação de apoio, necessários à execução do objeto, devendo contemplarem boas condições de operação, onde serão vistoriados pelo município. (MODELO EM ANEXO III)

8.3.3. Declaração Formal de disponibilidade de Equipe Técnica, incluindo o profissional detentor do atestado de capacidade técnica, que terão plena responsabilidade pelo desempenho das atividades do objeto deste procedimento. (MODELO EM ANEXO IV)

8.3.4. O profissional indicado para a realização dos serviços deverá figurar como responsável técnico da Licitante, podendo vir a ser substituído em caso de fato superveniente por outro, desde que seja igualmente qualificado e, desde que seja previamente autorizado pela Administração Municipal.

- a) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente/corpo técnico: sócio: cópia do Contrato Social e sua Última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) profissional contratado: Contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao Conselho Profissional de Classe, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.





CROATÁ

PREFEITURA



9. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Justificativa **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.1.1. Considerando a instauração de procedimento de **pré-qualificação de interessados** para participação em futuras licitações destinadas à **prestação de serviços de construção de postos de atendimento à saúde, com 04 (quatro) cômodos e área aproximada de 70 m², no Município de Croatá/CE**, justifica-se tecnicamente a **não exigência de qualificação econômico-financeira** dos interessados, em razão da natureza comum do objeto, da baixa complexidade operacional da execução e da inexistência de riscos financeiros relevantes que recomendem a imposição dessa condição habilitatória.

9.1.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a habilitação tem por finalidade verificar o conjunto de informações e documentos necessários à demonstração da capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. A pré-qualificação, por sua vez, constitui procedimento seletivo prévio destinado à análise total ou parcial das condições de habilitação dos interessados ou do objeto a ser contratado. Assim, não se trata de impor automaticamente todas as exigências possíveis, mas de selecionar, de forma motivada e proporcional, aquelas efetivamente indispensáveis à segurança da futura contratação. (

9.1.3. No caso concreto, o objeto pretendido consiste em construção de unidade física de pequeno porte, com apenas **04 cômodos e área de 70 m²**, caracterizando intervenção construtiva simples, padronizável e de baixa complexidade técnica e operacional. Trata-se de serviço comum de engenharia, cujo adequado cumprimento pode ser aferido com maior pertinência por meio da qualificação técnica, da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como pela futura fiscalização contratual, medições, pagamento conforme execução e demais instrumentos ordinários de controle administrativo.

9.1.4. A exigência de qualificação econômico-financeira, embora admitida pela Lei nº 14.133/2021, deve guardar pertinência com os riscos concretos da contratação. Segundo orientação técnica consolidada, essa exigência serve para demonstrar a aptidão econômica do licitante para assumir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser definida de forma objetiva e devidamente justificada no processo licitatório. (Licitações e Contratos) No presente caso, contudo, não se identificam elementos que indiquem elevada exposição financeira da Administração, vultu econômico expressivo, necessidade de grandes mobilizações antecipadas, complexidade logística relevante, emprego de tecnologias especiais ou obrigações de execução que demandem robusta capacidade patrimonial prévia dos interessados.

9.1.5. Além disso, a contratação futura poderá ser estruturada com pagamento vinculado à efetiva execução dos serviços, mediante medição, atesto e fiscalização, reduzindo substancialmente eventual risco financeiro. A pequena dimensão da obra, a simplicidade do programa construtivo e a inexistência de obrigações econômico-operacionais extraordinárias tornam desnecessária a imposição de índices contábeis, balanços patrimoniais ou demonstrações financeiras como condição para participação na pré-qualificação.

9.1.6. A imposição de exigência econômico-financeira em procedimento dessa natureza poderia produzir efeito restritivo indevido, afastando potenciais interessados aptos tecnicamente à execução do objeto, especialmente microempresas, empresas de pequeno porte e prestadores locais ou regionais, sem que tal restrição representasse ganho proporcional de segurança para a Administração. Tal medida contrariaria os princípios da **competitividade**, da **proporcionalidade**, da **razoabilidade**, da **seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso** e do **juízo objetivo**, consagrados pela Lei nº 14.133/2021.

9.1.7. Dessa forma, entende-se que, para a presente pré-qualificação, a exigência de qualificação econômico-financeira não se mostra necessária, adequada ou proporcional ao objeto pretendido. A Administração poderá preservar a segurança da futura contratação por meios menos restritivos, especialmente mediante exigência de regularidade documental, comprovação de capacidade técnica compatível, fiscalização da execução, pagamentos condicionados às medições e demais controles previstos na legislação aplicável.

9.1.8. **Conclui-se**, portanto, que a **não exigência de qualificação econômico-financeira** no presente procedimento de pré-qualificação é tecnicamente justificada, por estar compatível com a baixa complexidade, o reduzido porte e o caráter comum do objeto, além de prestigiar a ampliação da





CROATÁ

PREFEITURA



competitividade e evitar restrições desnecessárias à participação de interessados, em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Justificativa **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.2.1. A exigência de qualificação técnica prevista no presente procedimento licitatório justifica-se em razão da natureza do objeto, que envolve a execução de obra/serviço de engenharia com intervenções que demandam conhecimento técnico específico, responsabilidade profissional, domínio de métodos executivos próprios e capacidade operacional mínima para garantir a adequada execução contratual, a segurança da obra, a durabilidade dos serviços e a proteção do interesse público.

9.2.2. Nos termos do inciso IX do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da contratação deve contemplar a definição dos requisitos necessários e suficientes para a seleção da proposta apta a atender à necessidade da Administração. Por sua vez, o inciso II do art. 67 da mesma Lei autoriza a exigência de **certidões ou atestados** que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de **complexidade tecnológica e operacional** equivalente ou superior, observadas as parcelas de maior relevância ou valor significativo, conforme §§ 1º e 2º do referido dispositivo.

9.2.3. Dessa forma, a exigência de registro ou inscrição da empresa junto à entidade profissional competente — CREA, CAU ou CFT, conforme a natureza das atividades efetivamente abrangidas pelo objeto — mostra-se necessária para comprovar que a licitante possui habilitação regular para atuar no ramo de **engenharia, arquitetura ou área técnica correlata**, bem como para permitir a identificação de responsável técnico apto a responder pela execução dos serviços perante a Administração e perante o respectivo conselho profissional.

9.2.4. A exigência de atestados de capacidade técnica, devidamente registrados na entidade profissional competente, quando aplicável, tem por finalidade assegurar que a licitante já executou anteriormente serviços compatíveis com o objeto da contratação, reduzindo riscos de inexecução, atrasos, vícios construtivos, retrabalho, desperdício de recursos públicos e comprometimento da funcionalidade da obra.

9.2.5. No caso concreto, foram selecionadas como parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo as seguintes atividades:

- C4912 — Muro contorno de alvenaria e concreto, com pilar e cinta, rebocado, sem pintura;**
- C4764 — Poço tubular com revestimento geomecânico de 6", profundidade de 100 m, completamente executado, inclusive marcação, fornecimento e execução;**
- C3025 — Piso morto em concreto FCK = 13,5 MPa, com preparo e lançamento;**
- C3408 — Reboco com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:3.**

9.2.6. A escolha dessas parcelas não é aleatória, mas decorre da análise técnica do objeto e da sua relevância para a boa execução da contratação. O item referente ao muro de contorno de alvenaria e concreto, com pilares e cintas, representa serviço estrutural e de vedação perimetral que exige correta execução de fundações, prumo, alinhamento, amarração, concretagem, estabilidade e acabamento, sendo essencial para a segurança, delimitação e proteção da área de intervenção.

9.2.7. O item relativo ao poço tubular com profundidade de 100 m possui especial relevância técnica por envolver serviço especializado, com necessidade de equipamentos adequados, conhecimento geológico/hidrogeológico, perfuração, revestimento, marcação, execução controlada e observância de critérios técnicos específicos. Trata-se de parcela que apresenta complexidade própria e risco operacional superior aos serviços comuns de acabamento, razão pela qual se justifica a comprovação de experiência prévia específica ou compatível.

9.2.8. O piso morto em concreto FCK = 13,5 MPa, com preparo e lançamento, foi incluído por constituir etapa fundamental para a estabilidade, regularização e durabilidade das áreas executadas. A sua má execução pode ocasionar recalques, fissuras, desníveis, patologias construtivas e prejuízos à funcionalidade do espaço, razão pela qual é tecnicamente pertinente exigir comprovação de capacidade anterior na execução de serviço semelhante.

9.2.9. O reboco com argamassa de cimento e areia, por sua vez, foi considerado parcela relevante em razão do expressivo quantitativo previsto e de sua importância para a proteção,





CROATÁ

PREFEITURA



regularização e acabamento das superfícies. Embora seja serviço usual na construção civil, sua representatividade no objeto e a necessidade de execução uniforme, aderente e tecnicamente adequada justificam sua inclusão entre as parcelas a serem comprovadas, especialmente para aferir a capacidade operacional da licitante em mobilizar mão de obra e executar serviços em escala compatível com a obra.

9.2.10. A exigência dos quantitativos mínimos equivalentes a 50% dos quantitativos previstos no orçamento observa o limite legal admitido pelo § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e mostra-se proporcional ao objeto. Tal percentual não impõe obrigação de comprovação integral da obra, tampouco restringe indevidamente a competitividade, pois apenas exige demonstração de experiência anterior mínima em metade das parcelas selecionadas como relevantes, suficiente para indicar aptidão técnica sem afastar licitantes que possuam experiência compatível.

9.2.11. No tocante ao item relativo ao poço tubular, considerando tratar-se de unidade indivisível no orçamento, a exigência de quantitativo mínimo correspondente a 50% deverá ser interpretada de forma razoável e compatível com a natureza do serviço, admitindo-se a comprovação de execução anterior de serviço semelhante, de profundidade, características técnicas e complexidade equivalentes ou superiores, sem exigência de identidade absoluta com o objeto, preservando-se a competitividade e a finalidade da habilitação técnica.

9.2.12. A possibilidade de apresentação e somatório de diferentes atestados executados para fins de comprovação dos quantitativos mínimos também reforça a proporcionalidade da exigência, pois permite que empresas que tenham adquirido experiência em contratos distintos possam demonstrar sua capacidade técnica, desde que os serviços sejam compatíveis em características, quantidades e complexidade com as parcelas selecionadas.

9.2.13. Quanto à capacidade técnico-profissional, a exigência de profissional devidamente registrado no conselho competente e detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas indicadas justifica-se pela necessidade de assegurar que a execução contratual contará com orientação técnica qualificada, sob responsabilidade de profissional habilitado. Essa exigência é compatível com a natureza do objeto e não se confunde com a capacidade operacional da empresa, pois busca demonstrar a experiência do responsável técnico na condução de serviços similares.

9.2.14. A vinculação do profissional indicado à futura execução contratual também se mostra adequada, uma vez que garante correspondência entre a experiência apresentada na fase de habilitação e a efetiva responsabilidade técnica durante a execução da obra. A possibilidade de substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, preserva a continuidade contratual sem comprometer a segurança técnica da contratação.

9.2.15. A exigência de declaração formal de disponibilidade de maquinário, equipamentos, instalações de apoio e equipe técnica igualmente se mostra pertinente, pois o objeto demanda estrutura mínima para execução dos serviços, inclusive equipamentos específicos para etapas como perfuração de poço, preparo e lançamento de concreto, execução de alvenaria, reboco e demais atividades correlatas. Tal exigência permite verificar, previamente, se a licitante possui condições operacionais de mobilização, sem impor ônus excessivo ou incompatível com o porte da contratação.

9.2.16. Ressalta-se que a Administração poderá promover diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para esclarecer ou complementar informações relativas à documentação apresentada, inclusive quanto à legitimidade dos atestados, contratos que lhes deram suporte, locais de execução, contratantes e demais elementos necessários ao convencimento da habilitação técnica, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

9.2.17. Dessa forma, conclui-se que as exigências de qualificação técnica estabelecidas são necessárias, adequadas e proporcionais ao objeto da contratação, pois se limitam às parcelas efetivamente relevantes sob o aspecto técnico e/ou significativo sob o aspecto quantitativo e financeiro, observam o limite de 50% dos quantitativos previstos, admitem o somatório de atestados e permitem a substituição de responsável técnico por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.





CROATÁ

PREFEITURA



9.2.18. Portanto, a exigência de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, nos moldes propostos, encontra amparo no inciso IX do art. 18, no inciso II e nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da segurança da contratação, eficiência, planejamento, julgamento objetivo, proporcionalidade e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

10. JULGAMENTO E RESULTADO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

10.1. A análise e julgamento do objeto respeitarão as condições dispostas neste Edital e será realizada por intermédio do Agente/Comissão de Qualificação, designada pela administração, sendo o interessado avaliado informado do julgamento favorável ou não.

10.2. O Agente/Comissão de Qualificação terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da documentação, para divulgar e informar o resultado da análise e julgamento da documentação apresentada pelo interessado solicitante.

10.3. A análise será composta das exigências relativas à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4. No caso de julgamento favorável, o Agente/Comissão de Qualificação irá declarar através da Plataforma o interessado como pré-qualificado, que receberá um email de alerta informando sobre o resultado do julgamento.

10.5. Os interessados pré-qualificados serão divulgados nos sítios eletrônicos oficiais indicados no preâmbulo do presente Edital de pré-qualificação.

10.6. No caso de parecer favorável pela pré-qualificação do interessado, a administração enviará, por e-mail, em até 5 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado, o **CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO**.

11. RECURSOS

11.1. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da decisão, dirigidos ao Agente/Comissão de Contratação, e encaminhados EXCLUSIVAMENTE em campo específico da Plataforma mencionada no preâmbulo deste edital, onde ocorrerá o procedimento, que promoverá a decisão final.

11.2. Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a contar da data do término do prazo do recorrente, estando assegurada vistas aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3. Os recursos serão respondidos pelo Agente/Comissão de Contratação, com a devida ratificação da autoridade máxima da unidade gerenciadora desse processo, até o décimo dia útil após o recebimento do documento.

11.4. Os recursos sobre a decisão de pré-qualificação permanente não gozarão de efeito suspensivo.

12. VALIDADE E ATUALIZAÇÃO DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

12.1. O Certificado de Pré-qualificação terá validade de 1 (um) ano, e poderá ser atualizado a qualquer tempo, nos termos do § 8º, do art. 80, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A atualização do Certificado de Pré-qualificação pode ocorrer por sucessivas vezes e vincular-se-á sempre aos critérios vigentes de habilitação e poderá ser realizada a pedido do interessado ou a critério da administração, mediante nova emissão do certificado.

12.3. A administração verificará o desempenho do fornecedor durante o último período de vigência de seu Certificado de Pré-qualificação e somente efetivará a sua atualização desde que atendido ao requisito de manutenção da documentação prevista no item 8 deste Edital, e

12.4. O requerimento de atualização dentro do prazo de validade do Certificado de Pré-qualificação não impedirá a participação da empresa em licitação limitada a pré-qualificados enquanto a administração não concluir a análise, desde que o interessado declare que mantém as condições de qualificação.

12.5. O indeferimento da revalidação, por perda da qualidade de pré-qualificado por qualquer outro motivo, no curso do certame licitatório implicará a inabilitação da empresa, quando for restrita aos pré-qualificados.





CROATÁ

PREFEITURA



12.6. A perda da validade impedirá a participação da empresa em futura licitação limitada a pré-qualificados.

12.7. Caso ocorram quaisquer alterações na especificação do objeto certificado, o interessado pré-qualificado deverá comunicar formalmente à unidade administrativa gerenciadora deste e, da mesma forma, a referida unidade administrativa informará ao interessado pré-qualificado qualquer alteração na execução do objeto, caso em que deverá ser realizada adequação no presente Edital ou realização de novo procedimento de pré-qualificação, conforme o caso.

13. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

13.1. O Certificado de Pré-qualificação pode ser suspenso quando o pré-qualificado:

- faltar ao cumprimento de condições ou normas legais ou contratuais;
- apresentar, na execução contratual, desempenho considerado insuficiente em relação aos parâmetros das especificações técnicas;
- deixar de renovar, no prazo que lhe for fixado, documentos com prazo de validade vencido, ou deixar de justificar, por escrito, a não participação no procedimento licitatório para o qual tenha sido convidado mediante o envio do respectivo instrumento convocatório;
- por decretação de falência, dissolução ou liquidação da empresa; ou
- for declarado suspenso do direito de participar de licitação e impedido de contratar com a administração pública;

13.2. O certificado ficará suspenso enquanto permanecerem as irregularidades, podendo ser reativado, dentro do prazo de validade, mediante o saneamento das pendências apontadas.

13.3. Os pré-qualificados podem ter seus Certificados de Pré-qualificação cancelados se o pré-qualificado:

- descumprir o prazo estabelecido no item 12.2;
- for declarado impedido do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- durante a execução contratual, não atingir os índices de qualidade previsto no Edital, decorrente da incapacidade da empresa em ajustar o seu desempenho insuficiente já anteriormente registrado;
- praticar de qualquer ato ilícito.

13.4. O pré-qualificado que tiver o certificado de pré-qualificação suspenso não poderá participar de licitação e contratar com essa administração utilizando o certificado pelo prazo daquela suspensão e em nenhum momento, se estiver cancelado ou revogado.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório da pré-qualificação permanente e seus respectivos anexos, exclusivamente através da Plataforma mencionada no preâmbulo deste edital.

14.1.1. Após o preenchimento do FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO, o interessado poderá pedir esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório da pré-qualificação permanente e seus respectivos anexos até o quinto dia útil após a entrega do documento.

14.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimentos deverão ser respondidos em até 3 (três) dias úteis, pelo Agente Comissão responsável pela condução e processamento do procedimento.

14.2.1. Sendo acolhida a impugnação, será publicado novo instrumento convocatório com os devidos ajustes. Caso já tenha havido a expedição de certificado de pré-qualificação, será avaliada atualização do mesmo nos termos do § 8º, do art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. As respostas aos esclarecimentos e/ou julgamento de impugnações serão divulgadas nos sites eletrônicos oficiais indicados no preâmbulo do presente Edital de pré-qualificação para ciência de todos os interessados.

15. VALIDADE DESTES EDITAL E PRAZOS

15.1. Este Edital de pré-qualificação permanente terá validade por prazo indeterminado, iniciado na data de sua publicação oficial e poderá ser atualizado a qualquer tempo ou ser encerrado, também a qualquer tempo, a critério da administração, através da unidade gerenciadora dele.





CROATÁ

PREFEITURA



15.2. O prazo para o procedimento de pré-qualificação vigorará por período indeterminado iniciando-se quando da publicação do Edital, podendo os interessados apresentarem, a qualquer tempo, a documentação exigida no Edital, solicitando a sua pré-qualificação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as referências de tempo deste instrumento observarão o horário de Brasília – DF.

16.2. Para participar de futuras licitações que tenham como exigência a condição de pré-qualificação disposta para este processo de Pré-Qualificação Permanente, os interessados deverão estar devidamente certificados até a data de abertura da licitação.

16.3. Este instrumento deverá ser lido na íntegra e, após apresentação da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.4. A participação do interessado implica a aceitação integral dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta pré-qualificação.

16.5. O andamento deste procedimento será publicado nos sítios eletrônicos oficiais indicados no preâmbulo do presente Edital de pré-qualificação.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente nessa municipalidade.

16.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.8. A pré-qualificação não impede essa administração de utilizar outros dispositivos para licitação e/ou contratação admitidos em lei.

16.9. O foro para dirimir as questões relativas ao presente Edital será o da Comarca da sede desta Municipalidade, com exclusão de qualquer outro.

17. ANEXOS

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO;

ANEXO II – CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MAQUINÁRIO, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE APOIO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Croatá/CE, 19 de junho de 2026.

Elimara de Macedo Lima
Secretária Municipal de Saúde





CROATÁ

PREFEITURA



ANEXO I FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DO INTERESSADO)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE,
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Agente/Comissão de Contratação

Procedimento Auxiliar: **PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2026.06.02.01/PQ/SMS/PMC**
Objeto: **Pré-qualificação de interessados em participar de futuras licitações destinadas à prestação de serviços de construção de postos de atendimento à saúde, com 04 (quatro) cômodos e área de 70 m², no Município de Croatá/CE.**

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa solicitação de pré-qualificação, acompanhada dos respectivos documentos relacionados ao objeto, bem como as informações abaixo discriminadas:

1. Identificação do Interessado:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço Completo:
- N° Telefone:
- E-mail:

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- N° Celular:
- E-mail:

3. Relação de documentos apresentados conforme Edital:

- (Listar os documentos)

Atestamos a veracidade e a autenticidade das informações constantes nesta solicitação e na documentação anexa, bem como declaramos, sob as penas da lei, que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos previstos no Edital. Declaramos, ainda, que concordamos com a integralidade dos termos do Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a cumprir o objeto de acordo com as condições e critérios nele exigidos.

_____ de _____ de 20__

(Assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)





CROATÁ

PREFEITURA



ANEXO II CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1. DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Endereço:		Nº:
Complemento:		
Bairro:	CEP:	UF:
Cidade:	E-mail:	
Nº Celular:		

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	
RG:	CPF:
Nº Celular:	E-mail:

3. CERTIFICAÇÃO
Certificamos que a empresa acima atende às exigências relativas à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA definida pela Prefeitura Municipal Croatá/CE , através da Secretaria Municipal de Saúde , no Edital de Pré-Qualificação Permanente nº 2026.06.02.01/PQ/SMS/PMC para o objetivo de prestação de serviços de construção de postos de atendimento à saúde de 04 comodors, com área de 70m², no Município de Croatá/CE .

4. VALIDADE		
Inscrição: _____	Renovação: _____	Vigência: _____

5. NOTAS
1 - A atualização e/ou revogação desse documento pode ser alterada dentro do período de 01 (um) ano.
2 - Este certificado é de uso exclusivo nos processos desta municipalidade, e poderá ser suspenso ou cancelado nos termos do item 12 do aludido Edital.
3 - A relação completa dos pré-qualificados neste consta no portal: https://croatia.ce.gov.br

(nome, cargo/função)



Rua Manoel Braga, nº 573, Bairro Caroba, Croatá-CE. CEP:62.390-000
CNPJ: 10.462.349/0001-07 E-mail: governomunicipalcroatia@croata.ce.gov.br
Instagram / facebook: [governomunicipalcroatia](https://www.instagram.com/governomunicipalcroatia)





CROATÁ

PREFEITURA



ANEXO III DISPONIBILIDADE DE MAQUINÁRIO, EQUIPAMENTO E INSTALAÇÃO DE APOIO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE.
SETOR DE LICITAÇÃO
Att. Sr.(a) Agente Comissão de Contratação

Procedimento Auxiliar: **PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2026.06.02.01/PQ/SMS/PMC**
Objeto: **Pré-qualificação de interessados em participar de futuras licitações destinadas à prestação de serviços de construção de postos de atendimento à saúde, com 04 (quatro) cômodos e área de 70 m², no Município de Croatá/CE.**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MAQUINÁRIO, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE APOIO

Prezado(a) Senhor(a),

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da **PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2026.06.02.01/PQ/SMS/PMC**, que disponibilizará, no ato da contratação, todo o maquinário, equipamentos e instalação de apoio, necessários execução do serviço objeto da licitação, estando todos em boas condições de operação em conformidade com o disposto em Projeto Básico, compreendendo a seguinte relação explícita:

Item	Descrição	Quantidade	Estado de Conservação
1			
2			
...			

Declaro ainda, que serão realizadas as devidas instalações de apoio ao bom desempenho dos serviços.

_____ de _____ de 20_____.

(assinatura do representante legal)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)





CROATÁ

PREFEITURA



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE,
SETOR DE LICITAÇÃO
Att. Sr.(a) Agente/Comissão de Contratação

Procedimento Auxiliar: **PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2026.06.02.01/PQ/SMS/PMC**
Objeto: **Pré-qualificação de interessados em participar de futuras licitações destinadas à prestação de serviços de construção de postos de atendimento à saúde, com 04 (quatro) cômodos e área de 70 m², no Município de Croatá/CE.**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Prezado(a) Senhor(a),

A Empresa: _____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ inscrito(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da **PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2026.06.02.01/PQ/SMS/PMC**, que disponibilizara os profissionais abaixo indicados, para compor nossa Equipe Técnica, que participará e se responsabilizará pela execução dos serviços, conforme os termos da Lei e do Edital em referência.

EQUIPE TÉCNICA:				
Nº	Nome do Profissional	Função técnica	Número do Registro	Profissional Detentor do Atestado (X)
1				
2				
...				

_____ / _____ de _____ de 20_____.

(assinatura do representante legal)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)



Secretaria de Infraestrutura

Titular: João Cleiton Otaviano de Abreu --- CPF: 091.114.087-58

Suplente: Alan Alves de Araújo - CPF: 392.391.398-26

Secretaria de Meio Ambiente

Titular: Nicole Martins Aragão - CPF: 074.801.043-24

Suplente: Francisca Maiara Cordeiro - CPF: 052.060.703-19

Secretaria de Educação

Titular: Roberto Nobre da Silva - CPF: 922.744.393-20

Suplente: Francisco André Pietro Lopes Bandeira - CPF: 082.684.763-38

Secretaria de Saúde

Titular: Maksone Nobre do Nascimento - CPF: 062.805.503-03

Suplente: João Bezerra de Sousa - CPF: 135.830.263-49

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Titular: Dheime Soares de Abreu - CPF: 049.191.233-10

Suplente: Maria Simone do Nascimento - CPF: 036.124.103-85

Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará - CAGECE

Titular: Fabrício Nunes de Araújo - CPF: 984.067.363-72

Suplente: Welliton Bezerra da Silva - CPF: 032.516.943-83

Associação de Catadores de Materiais Recicláveis - CROATÁ RECICLA

Titular: Francisco das Chagas Campos Cardoso - CPF: 030.388.043-04

Suplente: Rodrigues Fortunato De Assis - CPF: 005.160.343-83

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Francisca Erlene Otaviano - CPF: 524.060.751-68

Suplente: Keila Maria de Abreu - CPF: 980.294.793-87

Núcleo de Cidadania de Adolescentes

Titular: Yasmin Ellen de Sousa Veras - CPF: 080.453.463-29

Suplente: Rute do Nascimento Gomes - CPF: 090.262.103-37

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 29 DE JUNHO DE 2026.

FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima

Código Identificador:AF32C2E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE - Título: **AVISO DE ABERTURA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO** - Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Saúde** - Regente: **Agente de Contratação** - Processo Originário: **Pré-Qualificação nº 2026.06.12.01/PQ/SMS/PMC** - Objeto: **Pré-qualificação de interessados em participar de futuras licitações destinadas à prestação de serviços de construção de postos de atendimento à saúde, com 04 (quatro) cômodos e área de 70 m², no Município de Croatá/CE** - Tipo: **Permanente** - Regra: **Subjetiva** - Abrangência Documental: **Parcial** - Data da Abertura: **15/07/2026** - Horário da Abertura: **08H30M** - Link de Acesso ao Edital: <https://compras.m2tecnologia.com.br> | <https://croata.ce.gov.br> | <https://pncp.gov.br> - Plataforma Eletrônica do Procedimento: <https://compras.m2tecnologia.com.br> -

JUSCIÉ PEREIRA DA SILVA,

Agente de Contratação

Publicado por:

Juscie Pereira da Silva

Código Identificador:B99E2FB8

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 012/2026 ERERÉ/CE, 29 DE MAIO
DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COBRANÇA DE ESTACIONAMENTO EM VIAS PÚBLICAS DURANTE O PERÍODO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA 2026 NO MUNICÍPIO DE ERERÉ - CEARÁ, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ERERÉ**, Estado do Ceará, **GLAUBER LOPES DE HOLANDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a importância de promover maior acessibilidade, organização e incentivo à participação popular durante as festividades da Festa de Emancipação Política 2026;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica proibida a cobrança de qualquer modalidade de pagamento por estacionamento de veículos em vias públicas do Município de Ereré - Ceará, durante o período de realização da Festa de Emancipação Política 2026, compreendido entre os dias 29 de maio a 04 de junho de 2026.

Art. 2.º - Para os fins deste Decreto, consideram-se:

- I - Vias públicas: todos os logradouros municipais com trânsito de veículos automotores, incluindo ruas, avenidas e praças públicas.
II - Cobrança de estacionamento: toda e qualquer exigência de pagamento, tarifa, preço ou contrapartida econômica para utilização das áreas de estacionamento situadas em vias públicas, realizada por agentes públicos ou privados.

Art. 3.º - Fica vedada a atuação de flanelinhas e qualquer pessoa física ou jurídica que exerça atividade de cobrança irregular de estacionamento em vias públicas no período mencionado no Art. 1.º.

Art. 4.º - A fiscalização do cumprimento deste Decreto será realizada pelo departamento de tributos da Prefeitura Municipal de Ereré, juntamente com o destacamento de Polícia Militar deste Município e/ou equipe designada.

Art. 5.º - O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará os responsáveis às sanções previstas em legislação aplicável, bem como à remoção imediata de quaisquer equipamentos ou sinalizações que caracterizem cobrança irregular de estacionamento em via pública.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de maio de 2026 a 04 de junho de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Paço Municipal Francisco Ottoni de Queiroz Moura, aos 29 dias do mês de Maio de 2026.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA
Prefeito Municipal**Publicado por:**

Thiago Alves da Silva

Código Identificador:32EC80E5